



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
EDITAL 002/2023

## CONVOCAÇÃO ESPECIAL 2022 3- COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS “FESTA DA CIDADE 2023”

O **Município de Ibiracú**, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTECLA, objetivando o incentivo ao Empreendedorismo a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas exercidas nas festividades de comemoração da Emancipação Política do Município de Ibiracú, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordamento urbano, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, defesa do interesse público e isonomia, torna público Edital de Chamamento Público **COMERCIANTE DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS (cerveja, água e refrigerante) NAS COMEMORAÇÕES DOS 132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRACÚ - FESTA DA CIDADE.**

### 1 - DO OBJETO

Edital de Chamamento para Credenciamento e selecionar os interessados em exercer o comércio eventual, e autorização de uso de área a título precário e oneroso por **COMERCIANTE DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS (cerveja, água e refrigerante) NAS COMEMORAÇÕES DOS 132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE IBIRACÚ - FESTA DA CIDADE**, objetivando credenciamento de pessoas interessadas na concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da atividade de comércio eventual, durante a realização dos festejos do Aniversário de 132 Anos de Emancipação Política de Ibiracú – ES, que se acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023 no Centro de Eventos “César Rosalém”, para maiores de 18 (dezoito) anos, conforme especificações detalhadas no anexo – termo de referência.

### 2 - EVENTO, LOCAL E PERÍODO

**Evento:** Comemoração dos 132 anos de Emancipação Política do Município de Ibiracú.

**Local:** Na área de eventos “CENTRO DE EVENTOS CÉSAR ROSALÉM”, Rua Sféfano Pignaton, s/nº, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibiracú/ES.

**Período:** 08 a 10 de setembro de 2023.



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer

## 3 - ETAPAS E PRAZOS

### CRONOGRAMA DO EDITAL

| ITEM | ATIVIDADES            | PERÍODO                 |
|------|-----------------------|-------------------------|
| 1.   | Publicação do Edital  | 17/08/2023              |
| 2.   | Inscrição             | 18/08/2023 à 25/08/2023 |
| 3.   | Resultado             | 28/08/2023              |
| 4.   | Recurso               | 28 e 29/08/2023         |
| 5.   | Resultado Pós Recurso | 30/08/2023              |

3.1 - O requerimento será realizado na **GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE IBIRACÚ**, com endereço a Av. Cond'Eu, 436, Centro, Ibiracú/ES, no horário de 08:00 às 11 horas e 13:00 às 15:00 horas.

### 3.2. DO PROCEDIMENTO

3.2.1. Os interessados em explorar comercialmente a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, nos termos propostos pela Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, durante a **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO -ADMINISTRATIVA DE IBIRACÚ - 132 ANOS**, na área de eventos "**Centro De Eventos César Rosalém**", deverão apresentar propostas na **GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE IBIRACÚ** na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú - Complexo Cultura "**ROQUE PERUCH**", - localizada à Av. Cond'Eu, s/nº, Centro, Ibiracú/ES, **do dia 18 de agosto de 2023 até o dia 25 de agosto de 2023 no horário de 08h às 11 h e de 13 h às 15 h.**

3.2.2. As empresas interessadas em se credenciar deverão participar explorar comercialmente o evento e a área do parque na **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO - ADMINISTRATIVA DE IBIRACÚ - 132 ANOS**, na Área de Eventos "**CENTRO DE EVENTOS CÉSAR ROSALÉM**".

3.2.3. A Comissão da Festa de Emancipação Política de Ibiracú foram nomeadas pela Portaria Nº 23.851/2023, irão emitir o laudo classificatório com a avaliação dos inscritos, com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

3.2.4. Será **01 (uma) AUTORIZAÇÃO** para área medindo 8 m x 6,6 m, perfazendo um total de **52,8 m<sup>2</sup>** onde funcionará o **LOCAL DE VENDAS E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS** (cerveja, água e refrigerante), na área principal do evento, bem como as autorizações exigidas por lei. Deverão ter extintor de incêndio de água e pó (por conta do locatário).

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em obter o seu credenciamento para prestação de serviço descrito no item 3.2.4, deverão a partir da publicação na **GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO**



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

**TURÍSTICO DE IBIRACÚ** na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú - Complexo Cultura "ROQUE PERUCH", - localizada à Av. Cond'Eu, s/nº, Centro, Ibiracú/ES, **do dia 18 de agosto de 2023 até o dia 25 de agosto de 2023 no horário de 08h às 11 h e de 13 h às 15 h.**

4.2. Os interessados poderão obter uma cópia deste Edital de forma gratuita, através de download no portal eletrônico do Município, qual seja: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br), link licitações.

**4.3. Poderão efetuar o credenciamento a partir do dia 18/08/2023 à 25/08/2023 das 08:00 h às 11 h e das 13 h às 15 h, GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE IBIRACÚ** na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú - Complexo Cultura "ROQUE PERUCH" **do Município de Ibiracú/ES.**

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados do ramo pertinente ao objeto e que preencham os requisitos elencados neste Edital.

5.2. Será considerado habilitado para o Credenciamento, o proponente que apresentar a documentação abaixo relacionada:

5.2.1. Cópia do cartão de CNPJ;

5.2.2. Cópia do Alvará Sanitário;

5.2.3. Cópia do Contrato Social da empresa;

5.2.4. Cópia do RG, CPF do representante legal da empresa;

5.2.5. Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

5.3. Os documentos supracitados deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

### 6. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

#### 6.1. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados do ramo pertinente ao objeto e que preencham os requisitos elencados neste Edital.

6.2. Será considerado habilitado para o Credenciamento, o proponente que apresentar a documentação abaixo relacionada:

6.2.1. Cópia do cartão de CNPJ;

6.2.2. Cópia do Alvará Sanitário;

6.2.3. Cópia do Contrato Social da empresa;

6.2.4. Cópia do RG, CPF do representante legal da empresa;

6.2.5. Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

6.3. Os documentos supracitados deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

empresa.

6.1.10. Todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir datadas e assinadas pelo representante legal do proponente.

6.1.11. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

### **7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

7.1. A Comissão Especial da Festa do Município analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento. Após análise será publicado no Diário Oficial dos Municípios o resultado e convocado, bem como a relação dos inabilitados.

### **8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Da Comissão Organização da Festa de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú/ES fornecer o ponto de energia elétrica.

8.2. Ficará a cargo das empresas credenciadas: montar o espaço para a comercialização e distribuição de bebidas, material de limpeza, descartáveis para servir as bebidas, bem como, despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **9. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:**

#### **9.1. VENDA DAS BEBIDAS E DISTRIBUIÇÃO PARA OS DEMAIS BARRAQUEIROS;**

9.2. A limpeza de seu stand, bem como recolher o seu lixo e depositá-lo em local a ser definido pela organização do evento;

9.3. Usar uniforme que identifique os funcionários da empresa.

### **10. FICA PROIBIDO**

10.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital.

10.2 Apregoar mercadoria em voz alta.

10.3 Expor ou vender produto diferente da categoria que lhe foi concedida no presente edital.

10.4 Ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral.

10.5 Lançar, na área ou nos arredores, detrito, gordura e água fervida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

10.6 Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

evento, sem prévia autorização do Município, ficando permitida somente a utilização de banner ou faixa na parte inferior da mesma;

10.7 Fazer propaganda em caráter político ou religioso durante a realização do evento.

10.8 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões de higiene exigidos pela vigilância sanitária.

10.9 Comercializar produtos em embalagem de vidro.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES**

11.1. Expor permanentemente os crachás e a autorização para comércio eventual.

11.2. Atender às exigências dos Poderes Públicos, em especial, da Vigilância Sanitária.

11.3. Possuir extintor de incêndio de água e pó.

11.4. Depositar caixas ou objetos na área externa da tenda/barraca.

**11.5. Alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Comissão de Festa do Município de Ibiracú/ES, nomeados pela PORTARIA Nº 23.851/2023, datada em 03 de julho de 2023.**

11.6. Manter veículos na área do evento.

**11.7. VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015.**

### **12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

12.1. Dar cumprimento aos termos desse Edital;

12.2. Utilizar o crachá, conforme licença concedida pelo Município.

12.3. Zelar pelo bom estado de conservação e fazer a manutenção de limpeza o espaço, objeto desta Concessão.

12.4. Permitir ao MUNICIPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

12.5. Que todo lixo gerado pelo permissionário deverá ser recolhido diariamente e acondicionado em sacos plásticos para se depositado ao final de cada dia do evento, em local a ser indicado pelo Município.

12.6. Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada nesse Edital.

12.7. Instalar e manter lâmpada, bocal e tomadas para o exercício da atividade (110 wats).

12.8. É obrigação do INTERESSADO em zelar por segurança, higiene, conservação e manutenção das tendas.

12.9. Respeitar o local demarcado para a instalação de sua tenda não sendo permitido qualquer tipo de troca de ponto de tenda.

12.10. Manter rigoroso asseio pessoal; colaborar com a fiscalização no que for necessário,



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade, inclusive devendo usar o crachá em todos os dias do evento e cadastrar seus funcionários.

12.11 Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO.

12.12 Tratar com humanidade, civilidade, ética e respeito o público em geral e os clientes.

12.13 Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

12.14 Cumprir as normas de Postura, da vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

12.15 **TERMINANTEMENTE PROIBIDOS** a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável pela comissão.

12.16 Ficam proibidos a ligação de qualquer tomada trifásica para a utilização de equipamentos, por risco de sobrecarga na rede elétrica da provisória a ser instalada.

12.17 O município irá realizar a instalação da energia provisória de ligação das tendas, devendo o ambulante levar bocal e lâmpadas para a sua barraca.

12.18 Quanto ao serviço de segurança e proteção dos itens da barraca para pernoites durante o evento, ficam a critério de cada ambulante contratação de vigia para este fim, ou retirar sua mercadoria e repor durante os dias do evento.

### **13. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL**

13.1 O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da autorização de comércio eventual outorgada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização ao comerciante.

13.2. A Proponente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.3. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o Proponente se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte do Proponente das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral, ou parcial do contrato.

### **14 – DAS MULTAS E PENALIDADES**

14.1 O credenciado pagará uma multa de duas vezes o valor da licença por:

a) Descumprir quaisquer orientações do item 05.

b) Utilizar embalagem de vidro.

c) Vender, expor ou acondicionar material (engradados, isopor, etc...) fora da barraca.

14.2 No descumprimento ao código de postura poderão ser punidos com apreensão das mercadorias, sujeito a multa e perda da credencial e participação deste evento.

14.3 Acrescentar-se-á em notificação, por não cumprir itens do presente edital, sendo o permissionário avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos.

**14.4. AUSENTAR-SE DO EVENTO DENTRO DO CRONOGRAMA APÓS APRESENTADO O ACEITE.**

**14.5. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital acarretará a suspensão automática do comerciante eventual, sendo vedada a inscrição nos próximos eventos no Município, até 31 de dezembro de 2024.**

Ibiracú – ES, 15 de agosto de 2023.

---

**FÉLIX JOÃO CASTRO**

**Presidente da Comissão de Festa de Ibiracú**



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO I**

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- a) - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s);
- b) - Prova de inscrição no cadastro do Município de Ibiracú com objeto social compatível com o objeto licitado, com validade na data de realização do Chamamento Público.
- c) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) - Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei 8666/93, conforme modelo Anexo IV.
- f) - Alvará de localização e Funcionamento, onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- g) - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo IX;
- h) - Certidão simplificada da junta comercial.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com data de emissão de no máximo 30 dias anteriores à abertura do Chamamento Público;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, com validade na data de realização do Chamamento Público;
- k) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização do Chamamento Público;
- l) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- m) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal em que for sediado o Chamamento Público e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização do Chamamento Público.
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização do Chamamento Público.
- o) Atestado de Capacidade Técnico.
- p) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP. (Anexo X)





# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO E PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Contato (fone e e-mail):

Declaramos para os devidos fins, que concordamos em realizar a instalação e funcionamento realizar a instalação e funcionamento de área de comercialização de **BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS (cerveja, água e refrigerante)** na **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICO - ADMINISTRATIVO DE IBIRACÚ - 132 ANOS**, respeitando as condições estabelecidas pelo Edital 02/2023.

Declaramos ainda, a seguinte proposta:

- a) Benefícios a serem oferecidos:
- b) Descritivo com a composição de toda a infraestrutura de bens, produtos e serviços para o funcionamento de **comercialização de BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS (cerveja, água, refrigerante)**.

....., ... de ..... de 2023

.....  
(Carimbo e assinatura do representante legal)



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa....., CNPJ nº.  
....., dispõe dos equipamentos e do pessoal técnico adequados para a  
execução do objeto referido no Edital 02/2023.

Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente edital,  
será o Sr. (a) ....., .....

Em ..... de .....de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO EVENTO

Eu, ....., RG nº .....e CPF nº....., responsável pela visita técnica da empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., declaro sob as penas da lei e em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023, ter conhecido as condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro dos limites do **CENTRO DE EVENTOS “CESAR ROSALEM”** – Bairro Ericina Macedo Pagiola – Ibiracú/ES, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste chamamento, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

Em ..... de .....de 2023.

.....  
(assinatura do responsável técnico da empresa)

.....  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Referente: Chamamento Público n.º 02/2023**

(nome da empresa)....., com sede na  
(endereço)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem  
através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n.  
8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob  
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República  
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 - FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO -  
ADMINISTRATIVO DE IBIRACÚ - 132 ANOS  
DA INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: M ( ) F ( )

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

## DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

Descrição de Produtos - (Descreva os tipos de produtos | os valores | anexar fotos, se possível)

\_\_\_\_\_

Energia utilizada: ( ) 110 ( ) 220 Carga: \_\_\_\_\_

Utiliza Gás natural: SIM ( ) NÃO ( )

Equipamentos Utilizados \_\_\_\_\_

Observações necessárias: \_\_\_\_\_

Formas de pagamentos aceitos: Débito ( ) Crédito ( ) Dinheiro ( ) PIX ( )

Ibiracú/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO DE ACEITE**

- 1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 2) Nos termos do V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- 3) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública.
- 4) Você está inscrito no Município de Ibiracú/ES como contribuinte? ( ) SIM ( ) NÃO
- 5) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES.
- 6) Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú/ES.
- 7) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
- 8) Estou ciente que “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”.
- 9) Estou ciente que para uso de energia elétrica, os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo.
- 10) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.

Ibiracú/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO VIII

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no chamamento Público nº 002/2023, perante a Comissão Especial da Festa de Emancipação Política - Administrativa de Ibiracú, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Chamamento Público em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ





# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (somente para as empresas ME ou EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME ( ) ou EPP ( ) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Chamamento Público, conforme disposição contida no presente Edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO XI

## CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial da Festa de Emancipação Política Administrativa de Ibiracú – Edital 002/2023

(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu (sua) representante legal (nome), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), vem por meio desta submeter à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preço, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

O preço global para execução dos serviços é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme descrito na planilha orçamentária de preços unitários.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Os pagamentos e suas condições seguem o previsto no edital, assim o prazo estimado para execução dos serviços.

Declaramos aceitar todas as condições do edital e, caso sejamos vencedores do Chamamento Público, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pela contratante.

Por fim, informamos que o (a) Sr(a). (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar) é nosso(a) representante credenciado(a) a responder por nossa empresa junto à Vossa Senhoria em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer  
ANEXO XII

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú –  
Comissão Organizadora da Festa do Município de Ibiracú- ES.

#### 1.1. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Félix João Castro

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o estabelecimento de regras, critérios e procedimentos para formalização, regularização e assentamento acerca da seleção de interessados para o exercício de comércio eventual, por tempo determinado, durante as comemorações do **Aniversário de 132 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú – ES**, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023 no Centro de Eventos “César Rosalém”.

2.2. Para fins do disposto neste Termo de Referência considera-se comércio eventual a atividade profissional temporária de caráter precário, exercida por pessoa física.

### 3. DAS CONDIÇÕES

#### 3.1 Da autorização

3.1.1. O comércio na área principal do evento “Aniversário de 132 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú – ES”, só será permitido aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal.

3.1.1.1. A autorização é o documento oficial de caráter provisório e precário, sendo válida pelo prazo nela estipulado, podendo ser revogada a qualquer tempo de acordo com o interesse público, expedida pela Municipalidade, mediante o recolhimento da taxa de licenciamento de atividades eventuais em logradouro público.

3.1.1.2. Para área destinada **EXCLUSIVAMENTE** à comercialização e distribuição de **BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS** (cerveja, água, refrigerante), na área principal do evento, o **VALOR MÍNIMO** será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por 03 (três) dias de evento.

3.1.1.3. Área não edificada, ficando a cargo do ganhador a edificação de acordo com a disponibilidade do espaço que será indicada no ato da INSCRIÇÃO.

### 4. DA INSCRIÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer**

## **4.1 Do Objetivo**

4.1.1 O Objetivo da Inscrição é identificar e selecionar os interessados em exercer o comércio eventual, no evento “Aniversário de 132 Anos de Emancipação Político-Administrativa de Ibiracú – ES”, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023 no Centro de Eventos “César Rosalém”, e destina-se a pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos.

## **4.2 Da Quantidade de Vagas**

4.2.1 Para uma (01) **AUTORIZAÇÃO** para área destinada **EXCLUSIVAMENTE** à comercialização e distribuição de **BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS** (cerveja, água, refrigerante), na área principal do evento, o **VALOR MÍNIMO** será de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) por **03 (três)** dias de evento.

4.2.2. Área não edificada, ficando a cargo do ganhador a edificação de acordo com a disponibilidade do espaço que será indicada no ato da **INSCRIÇÃO**.

4.2.3. Deverão ter extintor de incêndio de água e pó (por conta do locatário).

4.2.3. Apresentar, ainda, atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

## **4.3. DO LOCAL E PRAZOS PARA INSCRIÇÃO**

4.3.1 Poderão efetuar o credenciamento a partir do dia **18/08/2023** à **25/08/2023** das **08:00 h** às **11 h** e das **13 h** às **15 h**, **GERÊNCIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE IBIRACÚ** na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú - Complexo Cultura “ROQUE PERUCH” do **Município de Ibiracú/ES**.

4.3.2 No ato da inscrição deverá ser entregue Ficha de Inscrição (Anexo VII) devidamente preenchida e demais documentos estabelecidos no Edital.

4.3.3 Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.3.1, bem como não será admitida a entrega parcial de documentos.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1 Para a inscrição o interessado deverá comparecer, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, munido de cópia simples, acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo VII) devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG e CPF do responsável;
- c) Cópia comprovante de residência emitido há no máximo 30 (trinta) dias;
- d) CNPJ;



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

e) Regularidade Fiscal;

5.2 No caso da alínea “c” somente serão aceitos os seguintes comprovantes: talões de água, luz, telefone ou nota fiscal em nome do Requerente ou do cônjuge do Requerente. Quando se tratar de imóvel alugado deverá ser entregue cópia do contrato de locação do imóvel;

5.3. Ao efetuar a inscrição, o interessado, ora denominado “titular”, deverá nominar no mínimo 01 (um) assistente, ora denominado “auxiliar” devendo entregar: - Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

5.3.1 Não será aceita a inscrição sem os documentos descritos no item 5.1, ressaltando que deverão ser reprografados previamente, já que **NÃO HAVERÁ COPIADORA DISPONÍVEL** para os candidatos no local de inscrição.

### 5.4 SERÃO VEDADAS

5.4.1 Pessoa física;

5.4.2. A inscrição de comércio eventual de mais de uma barraca ao mesmo titular e/ou auxiliar;

5.4.3 A outorga de inscrição para mais de um membro do mesmo núcleo familiar.

5.4.4 O simples registro da inscrição em nenhuma hipótese, ou a qualquer tempo, representará garantia ou autorização para o exercício da atividade pretendida ou ocupação de solo público.

5.4.5 O não comparecimento do comerciante autorizado, em qualquer dia do evento, implicará no cancelamento automático da autorização, salvo em caso fortuito ou força maior, caso em que deverá apresentar justificativa no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.4.6 Serão excluídos da seleção os candidatos que sofreram restrições, impostas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, com relação a cancelamento ou suspensão de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação do edital.

5.4.7 A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores ou em dissolução;

5.4.8 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com direito de licitar suspenso;

5.4.9 Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.4.10 Empresas reunidas em consórcios.

### 6. DO PROCEDIMENTO

#### 6.1 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1.1. O resultado com a classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas, será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de Ibiracú-ES: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br) ;

6.1.2 O candidato classificado, após comprovar o pagamento do valor estabelecido pela



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

## Secretaria Municipal de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

municipalidade, procederá à retirada do Alvará de Localização e Funcionamento junto ao Setor de Tributação em até 48h da divulgação dos resultados, com fins de entregá-lo a Comissão Especial da Festa do Município de Ibiracú/ES;

6.1.3. A Comissão Especial da Festa do Município de Ibiracú/ES afixará o Alvará de Localização e Funcionamento no local onde o comércio eventual será desenvolvido após a montagem da estrutura do evento.

6.1.4. A fiscalização de posturas nomeada pela Portaria Nº 23.851/2023 terá livre acesso para conferência da documentação;

6.1.5. As impugnações que porventura venham a acontecer, contarão com prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

6.1.6. Realizada a inscrição o proponente deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Ibiracú, Avenida Cond'Eu, 486, Centro, Ibiracú/ES, Setor de Finanças, onde receberá orientação para depósito em conta corrente, referente ao valor estabelecido por esta municipalidade.

6.1.7. Após efetuar o depósito, o proponente deverá comparecer ao Setor de Tributação, a fim de comprovar o pagamento estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.1. O pagamento deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado, não ocorrendo, será convocado o segundo colocado.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS COMERCIANTES**

7.1 Explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar ou locar o bem objeto da autorização de uso e nem estabelecer sobre ele parceria, a qualquer título, total ou parcialmente;

7.2 Expor permanentemente os crachás e a autorização para comércio eventual;

7.3 Atender às exigências dos Poderes Públicos, em especial, da Vigilância Sanitária;

7.4 Possuir extintor de incêndio de água e pó;

### **7.5 FICA PROIBIDO:**

a) depositar caixas ou objetos na área externa da tenda/barraca;

b) alterar a finalidade da autorização de uso sem a prévia e expressa outorga da Comissão de Festa do Município de Ibiracú/ES;

c) a exploração de publicidade na parte superior da barraca, ficando permitida somente a utilização de banner ou faixa na parte inferior da mesma;

d) Manter veículos na área do evento.

### **8. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO EVENTUAL**

8.1 O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultarão ao Poder Executivo a revogação da autorização de comércio eventual outorgada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito ao reembolso das taxas pagas ou ao pagamento de qualquer indenização ao comerciante.



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

*Estado do Espírito Santo*

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte  
Cultura e Lazer**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A constatação de apresentação de qualquer documento irregular acarretará o cancelamento da inscrição/autorização do interessado.

9.2. Caso se verifique o descumprimento ao item 05, a inscrição será cancelada, e o candidato perderá o direito de participar do processo classificatório;

9.3 Em hipótese alguma serão permitidos o comércio eventual ou ambulante na área do evento, sem autorização.

9.4 O comerciante deverá abastecer as barracas até as 16:00h, retirando seus veículos imediatamente da área interna do evento após a descarga.

9.6 Os bens móveis e/ou de consumo instalados da área do Parque de Exposições, para o exercício de comércio eventual, são de exclusiva responsabilidade do proponente, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ibiracú pela guarda, dano ou eventuais prejuízos aos mesmos;

**9.7 O descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência, acarretará a suspensão automática do comerciante eventual, sendo vedada a inscrição nos próximos eventos no Município, até 31 de dezembro de 2024.**

Ibiracú - ES 14/08/2023.

---

**FÉLIX JOÃO CASTRO**

**Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer de Ibiracú  
e Coordenador Geral da Comissão Especial da Festa Emancipação  
Política - Administrativo de Ibiracú - 132 Anos  
Portaria nº 23.581/2023**